

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026/2022**  
**licitacoes-e n.º [925308]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 /2022 – CPL**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes **produtos químicos: hidróxido de cálcio, polímero, sulfato de alumínio e dicloroisocianurato de sódio**, destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do SAERB, no município de Rio Branco-AC, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM    ASSUNTO

- 1        DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2        DO OBJETO
- 3        DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
- 4        DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5        DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6        DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7        DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8        DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9        DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
- 10       DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11       DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12       DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13       DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14       DOS RECURSOS
- 15       SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16       DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17       DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18       DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19       DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20       DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21       DO CONTRATO
- 22       DO PAGAMENTO
- 23       DO REAJUSTE
- 24       DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25       DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26       DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27       DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28       DO FORO

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de Licitação: <b>Menor Preço Por item</b>	
Data e horário de início de recebimento das propostas: <b>16/05/2022 às 08:00hrs.</b>	
Data e horário para o término do recebimento das propostas: <b>27/05/2022 às 10:30hrs.</b>	
Data e horário da abertura da Sessão Pública: <b>27/05/2022 às 10:30hrs.</b>	
Data e horário da Sala de Disputa: <b>27/05/2022 às 10:45hrs.</b>	
O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:	
<b>Endereço Eletrônico do portal da licitação:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	277
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB
<b><u>LICITACAO-E Nº</u></b>	<b>925308</b>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: <b>05 segundos</b>  INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: <b>R\$ 0,01</b>

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01, e sua Pregoeira designada pelo Decreto nº. 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.282 de 11 de maio de 2022, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeiro (a) **Raquel Lopes Gama Cunha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Selma Sales de Mesquita, Kézia Honorato da Silva Moraes, Willyane Melo Uchoa e Maria Roxiane dos Santos Oliveira.

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

**DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS**

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, conforme consta no processo administrativo N.º 277/2021 – CPL - 01

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes **produtos químicos: hidróxido de cálcio, polímero, sulfato de alumínio e dicloroisocianurato de sódio**, destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do SAERB, no município de Rio Branco-AC, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**3.3.** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br)

**4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1 O LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

### **5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:**

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do produto ofertado e o respectivo preço, para cada produto, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.

**6.2.** O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 11.**

**6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

**6.4.** A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

**6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.11.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

**6.12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE** que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta - Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA - PLANILHAS DE PREÇOS**, por meio do sistema do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de **20 (vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, a documentação que segue:

**6.13. Na Proposta – Planilha de Preços**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado**.

**a)** A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.

**b)** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**c)** Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

**d)** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**e)** Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

**f)** Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

**g)** Discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo garantia, marca, modelo e fabricante; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

**h)** Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando MARCA e incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que os produtos cotados atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

**6.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.15.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.16.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.16.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.16.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.17.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.18.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

**7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

**7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

**7.1.3.** **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

**7.2.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:

**I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

**II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

**7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**7.3.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

**7.4.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

**7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os LICITANTES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

**7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.2.** O LICITANTE poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

**7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

**7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.2.** Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**7.9.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

**7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

**7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

**7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

**7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o material cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

**7.12.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

**7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**7.14.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

**7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

**7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

**7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**7.20.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

**7.20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **9. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO**

**9.1.1** A entrega do material deverá obedecer aos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, até o final do exercício financeiro corrente, conforme Termo de Referência.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

**12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **12.4.1. Relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
  - b.1)** O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

**12.4.4. Da Qualificação Técnica**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *por diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos descritos neste Termo ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Apresentar documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos) para tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS constando a dosagem máxima de Uso (DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRs). Relatório de Avaliação deve ser elaborado por laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL.
- c) Prova de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, que poderá ser feita através do Registro ou Declaração emitida pelo CRQ; e que possua Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Correspondente, CRQ, CREA ou em outro que por ventura respalde o profissional para a execução das atividades fim dessa licitação.

**12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

12.4.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**12.4.6.** O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

**12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado da Coordenadoria de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Coordenadoria de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.**

**12.6.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

**12.6.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

**12.6.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

**13.4.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5.** O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

**13.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

**13.7** As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), no horário de 10:00h às 14:00h e das 15:00 às 19:00h, (horário de Brasília), ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**14.4.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis encerrando o prazo conforme horário de expediente, para

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

**14.5.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

**14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

**14.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.9.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.10.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

**14.11.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

**14.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o SAERB poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a.** Advertência;

**b.** Multa, conforme item 21.3, a seguir;

**c.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com outro Município, para a adoção da mesma medida.

e. Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

**15.3.** Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

**15.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**15.5.** Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

**15.6.** Demonstre ser inidôneo para contratar com o SAERB em virtude de ilícito praticado.

**15.7.** As sanções previstas nesse item poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

**15.8.** É estabelecida a multa de:

**I-** 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**II-** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

**III-** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

**IV-** 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação;
- tumultuar a sessão pública da licitação.

**V-** 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

**a.** A multa será executada com a observação da seguinte ordem:

- 1º) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e
- 2º) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**b.** O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**c.** Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a cinco dias.

**d.** Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado na forma do inciso II, do caput.

**e.** As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

**VI-** Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa;

**VII-** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações legais.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.2.** Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

**18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.1.3.** Por iniciativa da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, quando:

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**19.1.7.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.8.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.9.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

**20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

**21.1.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**21.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

**21.3.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

**21.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**21.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**21.7.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**22.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Travessa Campo do Rio Branco nº 412 - Capoeira, Rio Branco-Acre, CEP 69.905-022, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da nota fiscal o número do Pregão, da ata de registro de preços, do contrato e do empenho;

**22.3.** O pagamento será feito mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

**22.4.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

**22.5.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**22.6.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

**22.7.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

**22.8.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

**22.9.** As faturas somente serão aceitas e atestadas pelo Fiscal do contrato após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.

**22.10. Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), conforme art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.**

### **23. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE**

**23.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

**23.3.** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preços deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato ano mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**16.3** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, recluindo a faculdade de reclamá-lo.

## **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

## **25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

**25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a comprar o produto objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

**25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**26.1.** Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**26.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.5.** Em circunstâncias excepcionais, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

**26.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

**27.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

**27.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

**27.1.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**27.1.4.** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.1.5.** A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

**27.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega do material, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**licitacoes-e nº [925308]**

**27.3.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

**28. DO FORO**

**28.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 13 de maio de 2022.

**RAQUEL LOPES GAMA CUNHA**  
**Pregoeira da CPL/PMRB**



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes **produtos químicos: hidróxido de cálcio, polímero, sulfato de alumínio e dicloroisocianurato de sódio**, destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do SAERB, no município de Rio Branco-AC.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição desses produtos químicos é de fundamental importância para uso no tratamento da água para consumo humano conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

Assim, para garantir um tratamento adequado da água bruta captada no rio Acre é necessária a aquisição dos seguintes produtos: **hidróxido de cálcio, polímero, sulfato de alumínio e dicloroisocianurato de sódio**.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

Item	Características Físico – Químicas	Quantidade	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com a NBR 11.176:2021. Entregar em sacos de até 25kg.	285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil)	Kg		
02	Dicloroisocianurato de sódio com uma quantidade mínima de 60% cloro ativo para tratamento de água para abastecimento público	225.000 (duzentos e vinte e cinco mil)	Kg		

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2022**  
**Licitação n° [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	e em conformidade com a NBR 15.784:2014. Entregar em bombonas de até 50kg.	mil)			
03	Hidróxido de cálcio (cal hidratada calcítica), com mínimo de hidróxido de cálcio de 90%. Para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com NBR 10.790:2016. Entregar em sacos de 20kg.	250.000 (duzentos e cinquenta mil)	Kg		
04	Polieletrólito não iônico (poliacrilamida) para tratamento de água para consumo humano, com as seguintes especificações: líquido viscoso de aparência leitosa e caráter não iônico. Embalado em baldes ou bombonas de até 50kg. Em conformidade com a NBR 15.784:2014.	4.500 (quatro mil e quinhentos)	kg		
<b>Valor total estimado para 12 (doze) meses</b>					

#### **4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** Deverá ser regido pela modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** A contratação de empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar n° 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n° 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 9.488/2018 e Decretos Municipais 264/2018, 1033/2014, 717/2015 e 769/2005 e, aplicando-se

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**6. DO LOCAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** As entregas deverão ser efetuadas **no prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a Ordem de Entrega emitida pelo SAERB. Caso a quantidade seja superior à capacidade de uma carreta, será emitido, desde que com anuência do órgão, a entrega fracionada.

**6.1.1.** As entregas ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA. A programação de entrega será fornecida com antecedência (salvo em condições de emergência) à CONTRATADA formalmente pelo setor responsável. O prazo para a entrega é de **20 (vinte) dias corridos após a solicitação**. A programação deverá ser obedecida rigorosamente, com relação às datas e quantidades previstas no cronograma de entrega, conforme item 6.3.

- a) Na Estação de Tratamento de Água – ETA 1: r. Francisco José de Oliveira, 3218 - Boa Vista, Rio Branco - AC, e/ou;
- b) Na Estação de Tratamento de Água – ETA 2: Av. Sobral, 2300 - Plácido de Castro, Rio Branco – AC, conforme solicitação do SAERB.

**6.2.** O transporte será de total responsabilidade da Contratada podendo essa subcontratar uma outra empresa para esse fim. O produto deverá ser transportado respeitando as normas de segurança e transporte da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

**6.3.** A demanda prevista por cada produto químico em cada uma das ETAs é a seguinte:

<b>Previsão de demanda mensal para os produtos químicos (tonelada)</b>												
	jan	fev	mar	ab	ma	jun	Jul	ag	set	out	no	De
				r	i			o			v	z
<b>Hidróxido de cálcio</b>	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8
<b>Sulfato de alumínio</b>	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8
<b>Dicloroisocianurato de sódio</b>	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8
<b>Polímero não-aniônico</b>	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.4.** A entrega do material será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO**

**7.1.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo SAERB, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;

**7.2** Caso seja solicitado pelo SAERB, a empresa vencedora deverá fornecer amostra do produto para avaliação de qualidade do mesmo no laboratório da ETA e executado pelo funcionário do SAERB delegado de tal função.

**7.3. O fornecedor/contratada deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou por meio de uma subcontratada, mas não se eximindo da responsabilidade por danos decorrentes do transporte no caso de subcontratação;** inclusive danos causados ao meio ambiente e cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, Regulamentos de Transportes (RTs) de Produtos Químicos aplicáveis às características dos produtos licitados.

- a) Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
- b) Resolução ANTT nº 52321/2016;
- c) Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;
- d) Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.
- e) Normas Regulamentadoras: NBR 15481/2017, NBR 7501/2020, NBR 7503/2020, NBR 9735/2020 e NBR 7500/2021.

**7.4.** O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipadas para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.5.** Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários. Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem em nossa unidade em dias úteis, impreterivelmente das 07:30 às 17:00 horas,

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

podendo ser descarregados fora desse horário em caso de emergência ou a critério do SAERB. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.6.** Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, sendo uma necessariamente a 1ª via. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) O local de entrega (ETA);
- b) O número do Contrato Administrativo vinculado à entrega que está sendo efetivada;
- c) No campo descrição dos produtos a serem entregues, constar necessariamente o nome do objeto ora licitado conforme item 1) OBJETO, não sendo aceitos nomes comerciais ou códigos. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.7.** A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos, podendo serem boletins (laudos) de impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.7.1.** Os resultados das análises deverão atender e estar de acordo com as Especificações Técnicas; incluir obrigatoriamente também as seguintes informações nos boletins:

- a) Data de validade do lote do produto;
- b) Data de fabricação do lote do produto entregue;
- c) Número da nota fiscal correspondente.

**7.7.2. Dos laudos.** Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente. A empresa proponente deverá apresentar:

- a) Um laudo de análise de toxicidade, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica; atestando que a amostra está dentro das especificações técnicas do produto. Sendo aceitos os laudos com validade de até 24 meses a partir da data de sua emissão.



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- b)** Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021- Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 12 (doze) meses.
- c)** Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784/2017 – “ Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano-Efeitos a Saúde-Requisitos” e para parâmetros adicionais do Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.
- d)** Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.
- e)** Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas na tabela de 1 a 4 na NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 01(um) ano.
- f)** O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a concentração de Impurezas Permissível por Produto (CIPP) – CIPA.
- g)** Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório-BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do tratamento de água. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

**7.8. Quanto a aceitação e rejeição.** A coleta das amostras será realizada antes do descarregamento do caminhão, sob supervisão de um técnico do SAERB;

**7.8.1.** Compete ao SAERB avaliar os resultados obtidos na inspeção e nos ensaios de recebimentos de acordo com as exigências apresentadas neste Termo de Referência;

**7.8.2.** O lote será aceito sempre que os resultados dos ensaios (prova/contraprova), conforme aplicável, atenderem às exigências deste Termo de Referência;

**7.8.3.** Quando os resultados não atenderem às especificações técnicas constantes destas Condições Gerais, será realizada análise de contraprova;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.8.4.** Os ensaios (prova/contraprova), deverão ser efetuados em laboratório:

- a) Do SAERB;
- b) Indicado pelo SAERB;

**7.8.5.** Para os produtos entregues, cujas análises laboratoriais comprovem que os resultados apurados não condizem com as exigências da especificação técnica poderá ocorrer a critério do SAERB a devolução do produto;

**7.8.6. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado em até 7 (sete) dias corridos, no local de entrega após comunicação oficial do SAERB.** Todas as despesas decorrentes; inclusive carga; transporte, taxas, impostos, limpeza dos locais de armazenagem e outras obrigações decorrentes serão de responsabilidade do fornecedor do produto;

**7.8.7.** Caso a ocorrência prevista no item 7.8.6 venha a se tornar habitual, o fornecedor será convocado a se pronunciar a respeito e não sendo sanadas as irregularidades, o SAERB poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.

## **8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**8.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital;

**8.2.** O proponente deverá apresentar sua proposta contendo todas as informações solicitadas conforme as especificações que se estabelecem neste Termo de Referência e as características técnicas visando o fornecimento do produto químico.

**8.3.** Na proposta de preços deverá constar a discriminação mínima detalhada de todos os itens especificada na planilha de composição de custos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**8.4.** Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

### **8.5. Julgamento e Aceitação**

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 8.5.1.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;
- 8.5.2.** **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;**
- 8.5.3.** O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério:
- a. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo - Planilhas de Proposta de Preço.
  - b. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:
    - Planilha de composição de custos e formação de preços envolvidos na contratação;
    - Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços envolvidos na contratação;

**8.6. Menor Preço Por item.**

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *por diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos descritos neste Termo ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- 9.2.** Apresentar documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos) para tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS constando a dosagem máxima de Uso (DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRS). Relatório de Avaliação deve ser elaborado por



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL.

- 9.3.** Prova de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, que poderá ser feita através do Registro ou Declaração emitida pelo CRQ; e que possua Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Correspondente, CRQ, CREA ou em outro que por ventura respalde o profissional para a execução das atividades fim dessa licitação.

**10. DA VISITA TÉCNICA**

- 10.1.** Não será obrigatória a visita técnica nas dependências das ETA's, porém fica aberto a possibilidade caso a empresa interessada na venda do produto queira fazê-la. Não será aceito sob nenhuma circunstância, justificativas posteriores alegando desconhecimento sobre as estruturas de descargas, tanques de estocagem, agitadores e sistema de dosagem. Quaisquer adequações posteriores deverão ter a autorização da contratante e se autorizado ocorrerá às expensas da empresa contratada.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

- 11.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, a contar da data de sua assinatura;
- 11.2.** O prazo de vigência do contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro, limitada ao exercício financeiro vigente.
- 11.3.** **Para assinatura do Contrato a Contratada deverá efetuar o Cadastro de Credor da pessoa jurídica e de seu representante legal junto à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) ou designar um preposto para tal finalidade, uma vez que, o cadastro só é feito in loco.**
- 11.4.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.5.** Os extratos da ata de registro de preço e contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **12. DO QUANTITATIVO**

**12.1.** O SAERB, não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

**12.2** Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em Ata para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**13.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Travessa Campo do Rio Branco nº 412 - Capoeira, Rio Branco-Acre, CEP 69.905-022, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da nota fiscal o número do Pregão, da ata de registro de preços, do contrato e do empenho;

**13.3.** O pagamento será feito mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

**13.4.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

**13.5.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 13.6.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;
- 13.7.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 13.8.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;
- 13.9.** As faturas somente serão aceitas e atestadas pelo Fiscal do contrato após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.
- 13.10. Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), conforme art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.**

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do referido fornecimento estão previstas na unidade orçamentária nº.: 01.011.201.000 – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

**15. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**15.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

**16.2.1** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preços deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[ \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato ano mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**16.3** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, recluindo a faculdade de reclamá-lo.

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo edital e termo de referência;

**17.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**17.4.** Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

**17.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, durante a vigência contratual;

**17.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**17.7.** Assumir os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;

**17.8.** Responsabilizar-se por prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a entrega do produto estipulada no futuro contrato, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**17.9.** Entregar o produto de forma adequada, de forma a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

**17.10.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao produto contratado;

**17.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do produto;

**17.12.** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios; e

**17.13.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, visando o cumprimento das obrigações contratuais.

**17.14.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**17.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, frete e qualquer encargo que venha a incidir na entrega do produto;

**17.16.** Entregar o produto objeto deste termo em caminhão tanque;

**17.17.** Substituir, **no prazo máximo de 7 (sete) dias**, o produto que, não apresente sua qualidade conforme solicitado;

**17.18.** Será de responsabilidade da Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados para o transporte dos produtos objeto deste termo;

**17.19.** A Contratada é obrigada a fornecer o produto químico atendendo aos requisitos constantes da ABNT NBR 15784:2017 -Estabelece os requisitos para os Produtos Químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo a saúde humana e em conformidade com o que se determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

**17.20.** Fica a cargo da empresa Contratada, após a entrega do produto químico, enquanto o mesmo estiver nos tanques de armazenamento, a total responsabilidade sobre os resíduos gerados, cumprindo desta maneira as disposições relacionadas na ABNT NBR 10004:2004, a qual compete a disposição final do resíduo gerado. Considera-se como resíduo gerado pela ETA aquele que passou por todo processo de produção de água potável.

**17.21.** A Contratada, a cada entrega do produto, deverá apresentar o Certificado de análise do

produto emitido pelo fabricante. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Além das obrigações resultantes da observância das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, a Administração obriga-se a:

**18.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

**18.1.2.** Indicar Gestor do Contrato e respectivo substituto, durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar o tratamento de questões relacionadas à execução contratual, por Ato Administrativo;

**18.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em contrato e em sua proposta;

**18.1.4.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução contratual;

**18.1.5.** Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

**18.1.6.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através dos setores competentes, juntamente com o Gestor de Contratos ou seu substituto, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**18.1.7.** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções;

**18.1.8.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

**18.1.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**18.1.10.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

incompatível com o exercício de suas funções;

**18.1.11.** Atestar a execução da entrega do produto, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida prevista em contrato;

**18.1.12.** Proceder o pagamento devido a contratada;

**18.1.13.** Rejeitar o produto que não estiver dentro dos padrões exigidos nas especificações;

**18.1.14.** Notificar a contratada por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições no ato de descarga do produto.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** A CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **20. GERENCIAMENTO DO GESTOR E FISCAL DA ATA/ CONTRATO**

**20.1** Quando formalizado ATA /CONTRATO, os servidores abaixo serão os respectivos Fiscal e Gestor do Contrato dentre outras atribuições, que são as seguintes:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

**Fiscal Titular:** Gerente de produção de água ou funcionário designado pela Diretoria presidente

**Fiscal Substituto:** Gerente de produção de água ou funcionário designado pela Diretoria presidente

**Gestor Titular:** Gerente de produção de água ou funcionário designado pela Diretoria presidente

**Gestor Substituto:** Gerente de produção de água ou funcionário designado pela Diretoria presidente

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o SAERB poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- a. Advertência;
- b. Multa, conforme item 21.3, a seguir;
- c. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com outro Município, para a adoção da mesma medida.
- e. Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

**21.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**21.3.2.** Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

**21.3.3.** Demonstre ser inidôneo para contratar com o SAERB em virtude de ilícito praticado.

**21.3.4.** As sanções previstas nesse item poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

**21.3.5.** É estabelecida a multa de:

- I-** 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II-** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III-** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV-** 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:
  - proposição de recursos manifestamente protelatórios;
  - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
  - não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação;
  - tumultuar a sessão pública da licitação.
- V-** 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.
- a.** A multa será executada com a observação da seguinte ordem:
- 1) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e
  - 2) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- b.** O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- c.** Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a cinco dias.
- d.** Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado na forma do inciso II, do caput.
- e.** As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.
- VI-** Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa;
- VII-** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações legais.

**22. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**22.2.** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS**

**23.1** O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**23.2** O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.3** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**23.4** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**23.5** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**23.6** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**23.7** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**23.8** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**23.9** O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**23.10** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**23.11** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**23.12** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.13** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**23.14** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**23.15** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

**24.2** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.1** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Autarquia. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados;



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 026/2022**  
**Licitação n.º [925308]**  
**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Data: \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2022

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

Item	Características Físico – Químicas	Quantidade	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com a NBR 11.176:2021. Entregar em sacos de até 25kg.	285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil)	Kg		
02	Dicloroisocianurato de sódio com uma quantidade mínima de 60% cloro ativo para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com a NBR 15.784:2014. Entregar em bombonas de até 50kg.	225.000 (duzentos e vinte e cinco mil)	Kg		
03	Hidróxido de cálcio (cal hidratada calcítica), com mínimo de hidróxido de cálcio de 90%. Para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com NBR 10.790:2016. Entregar em sacos de 20kg.	250.000 (duzentos e cinquenta mil)	Kg		
04	Polieletrólito não iônico (poliacrilamida) para tratamento de água para consumo humano, com as seguintes especificações: líquido viscoso de aparência	4.500 (quatro mil e	kg		

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2022**  
**Licitação n° [925308]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

	leitosa e caráter não iônico. Embalado em baldes ou bombonas de até 50kg. Em conformidade com a NBR 15.784:2014.	quinientos)			
<b>Valor total estimado para 12 (doze) meses</b>					

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
  - c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Coordenadoria de Licitações

Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022  
Licitação nº [925308]

**ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],

como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

**Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.**

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022**  
**VALIDADE: ..... (.....) MESES**

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), .....(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2021, do processo nº \_\_\_\_/2021. E a respectiva homologação pela Diretora-Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, publicada no Diário Oficial do Estado nº. \_\_\_\_ do dia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para ....., de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação consiste em Pregão por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento dos seguintes **produtos químicos: hidróxido de cálcio, polímero, sulfato de alumínio e dicloroisocianurato de sódio**, destinados destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto-SAERB, ETA I e II, no Município de Rio Branco/ AC, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.** O órgão gerenciador será o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00;

**2.1.** Será permitido adesão a Ata de Registro de Preços.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, obedecendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

**3.2.** O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores do produto;

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.4.** Convocar o fornecedor do produto, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.5.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do produto do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**4.6.** Convocar os demais fornecedores do produto visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

**4.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor do produto, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.8.** Convocar o fornecedor do produto visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**4.9.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do produto do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do produto, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**4.10.** Convocar os demais fornecedores de produto para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

**4.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;

**4.12.** É vedado ao contratado interromper o fornecedor de produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor do produto prevista nesta Cláusula;

**4.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.14.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;

**4.15.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;

**4.16.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** O fornecedor de produto terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**5.1.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.1.5.** Por razões de interesse público;

**5.1.6.** A pedido do fornecedor do produto;

**5.1.7.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro dos fornecedores do produto aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR DE PRODUTOS**

**6.1.** A contratação do fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**6.3.** Contratada poderá subcontratar o produto contratado, não podendo ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

**6.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR DO PRODUTO REGISTRADO**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor do produto mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor do produto e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**8.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**8.3.** A ata de registro de preços implicará compromisso do fornecedor do produto nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**8.4.** A recusa injustificada do fornecedor do produto classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**8.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

**8.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma constante deste Edital e de seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2022**  
**Licitação n° [925308]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV-A**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

2) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

3) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026/2022**  
**Licitação n.º [925308]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO IV-A**

**ENCARTE II - Formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 717/2015.**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ /\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	-------------------------	-----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

2) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ /\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	-------------------------	-----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

3) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ /\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	-------------------------	-----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto n.º 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_.  
CONTRATO SAERB/AC Nº \_\_\_\_/2022

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS QUÍMICOS, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.634.845/0001-00, com sede na XXXXXXXXXXXX, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Presidente, \_\_\_\_\_, brasileira, RG \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, com delegação de competência fixada pela Portaria nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, publicada no D.O.E. de \_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_, denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº. \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2022, do tipo menor preço por item constante do Processo nº. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação consiste em Pregão por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento dos seguintes **produtos químicos: hidróxido de cálcio, polímero, sulfato de alumínio e dicloroisocianurato de sódio**, destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto-SAERB, ETA I e II, no Município de Rio Branco/ AC, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021 e Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_, cujo órgão Gerenciador é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e dos Decretos Municipais nº 769 de 07/11/2005 e nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015 e nº 269/2018, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**2.2.** Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2022, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

- 3.1.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....);
- 3.2.** O prazo de vigência do contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro, limitada ao exercício financeiro vigente.
- 3.3.** Para assinatura do Contrato a Contratada deverá efetuar o Cadastro de Credor da pessoa jurídica e de seu representante legal junto à Secretaria Municipal de Finanças

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**(SEFIN) ou designar um preposto para tal finalidade, uma vez que, o cadastro só é feito in loco.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo edital e termo de referência;
- 4.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.4.** Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- 4.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, durante a vigência contratual;
- 4.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE
- 4.7.** Assumir os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.8.** Responsabilizar-se por prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a entrega do produto estipulada no futuro contrato, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 4.9.** Entregar o produto de forma adequada, de forma a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 4.10.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao produto contratado;
- 4.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do produto;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

- 4.12.** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios; e
- 4.13.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, visando o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.14.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, frete e qualquer encargo que venha a incidir na entrega do produto;
- 4.16.** Entregar o produto objeto deste termo em caminhão tanque;
- 4.17. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto que, não apresente sua qualidade conforme solicitado;**
- 4.18.** Será de responsabilidade da Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados para o transporte dos produtos objeto deste termo;
- 4.19.** A Contratada é obrigada a fornecer o produto químico atendendo aos requisitos constantes da ABNT NBR 15784:2017-Estabelece os requisitos para os Produtos Químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo a saúde humana. Aplica-se aos produtos, combinações e misturas utilizadas em tratamento de água para: coagulação, floculação, ajuste de pH, precipitação, controle de corrosão e incrustação, abrandamento e sequestro de íons, desinfecção e oxidação, e produtos específicos, como os utilizados para controle de algas, fluoretação, adsorção e remoção de cor, sabor e odor- conforme determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;
- 4.20.** Fica a cargo da empresa Contratada, após a entrega do produto químico, enquanto o mesmo estiver nos tanques de armazenamento, a total responsabilidade sobre os resíduos gerados, cumprindo desta maneira as disposições relacionadas na ABNT NBR 10004:2004, a qual compete a disposição final do resíduo gerado. Considera-se como resíduo gerado pela ETA aquele que passou por todo

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

processo de produção de água potável.

**4.21.** A Contratada, a cada entrega do produto, deverá apresentar o Certificado de análise do produto emitido pelo fabricante. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.** Além das obrigações resultantes da observância das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, a Administração obriga-se a:

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 5.2.** Indicar Gestor do Contrato e respectivo substituto, durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar o tratamento de questões relacionadas à execução contratual, por Ato Administrativo;
- 5.3.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em contrato e em sua proposta;
- 5.4.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução contratual;
- 5.5.** Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;
- 5.6.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através dos setores competentes, juntamente com o Gestor de Contratos ou seu substituto, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.7.** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções;
- 5.8.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 5.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

constatadas na entrega do produto, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 5.10.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 5.11.** Atestar a execução da entrega do produto, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida prevista em contrato;
- 5.12.** Proceder o pagamento devido a contratada;
- 5.13.** Rejeitar o produto que não estiver dentro dos padrões exigidos nas especificações; Notificar a contratada por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições no ato de descarga do produto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** As entregas deverão ser efetuadas **no prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a Ordem de Entrega emitida pelo SAERB. Caso a quantidade seja superior à capacidade de uma carreta, será emitido, desde que com anuência do órgão, a entrega fracionada.

**7.1.1.** As entregas ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA. A programação de entrega será fornecida com antecedência (salvo em condições de emergência) à CONTRATADA formalmente pelo setor responsável. O prazo para a entrega é de **20 (vinte) dias corridos após a solicitação**. A programação deverá ser obedecida rigorosamente, com relação às datas e quantidades previstas no cronograma de entrega.

**a)** Na Estação de Tratamento de Água – ETA 1: r. Francisco José de Oliveira, 3218 - Boa Vista, Rio Branco - AC, e/ou;

**b)** Na Estação de Tratamento de Água – ETA 2: Av. Sobral, 2300 - Plácido de Castro, Rio Branco – AC, conforme solicitação do SAERB.

**7.2.** O será de total responsabilidade da Contratada podendo essa subcontratar uma outra empresa para esse fim. Os produtos deverão ser transportado respeitando as normas de segurança e transporte da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

**7.3.** A demanda prevista por cada produto químico em cada uma das ETAs é a seguinte:

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

Previsão de demanda mensal para os produtos químicos (tonelada)												
	jan	fev	mar	abr	ma i	jun	Jul	ag o	set	out	no v	De z
<b>Hidróxido de cálcio</b>	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8
<b>Sulfato de alumínio</b>	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8
<b>Dicloroisocianurato de sódio</b>	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8	18,8
<b>Polímero não-aniônico</b>	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4

7.4. A entrega do material será autorizada, formalmente, **mediante emissão da Ordem de Entrega.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO**

7.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo SAERB, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;

7.2. Caso seja solicitado pelo SAERB, a empresa vencedora deverá fornecer amostra do produto para avaliação de qualidade do mesmo no laboratório da ETA e executado pelo funcionário do SAERB delegado de tal função.

7.3. **O fornecedor/contratada deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou por meio de uma subcontratada, mas não se eximindo da responsabilidade por danos decorrentes do transporte no caso de subcontratação;** inclusive danos causados ao meio ambiente e cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, Regulamentos de Transportes (RTs) de Produtos Químicos aplicáveis às características dos produtos licitados.

- a) Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
- b) Resolução ANTT nº 52321/2016;
- c) Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;
- d) Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.
- e) Normas Regulamentadoras: NBR 15481/2017, NBR 7501/2020, NBR 7503/2020, NBR 9735/2020 e NBR 7500/2021.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**7.4.** O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipadas para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.5.** Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários. Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem em nossa unidade em dias úteis, impreterivelmente das 07:30 às 17:00 horas, podendo ser descarregados fora desse horário em caso de emergência ou a critério do SAERB. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.6.** Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, sendo uma necessariamente a 1ª via. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) O local de entrega (ETA);
- b) O número do Contrato Administrativo vinculado à entrega que está sendo efetivada;
- c) No campo descrição dos produtos a serem entregues, constar necessariamente o nome do objeto ora licitado conforme item 1) OBJETO, não sendo aceitos nomes comerciais ou códigos. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.7.** A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos, podendo serem boletins (laudos) de impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

**7.7.1.** Os resultados das análises deverão atender e estar de acordo com as Especificações Técnicas; incluir obrigatoriamente também as seguintes informações nos boletins:

- a) Data de validade do lote do produto;
- b) Data de fabricação do lote do produto entregue;
- c) Número da nota fiscal correspondente.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**7.7.2. Dos laudos.** Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente. A empresa proponente deverá apresentar:

- a) Um laudo de análise de toxicidade, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica; atestando que a amostra está dentro das especificações técnicas do produto. Sendo aceitos os laudos com validade de até 24 meses a partir da data de sua emissão.
- b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021- Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 12 (doze) meses.
- c) Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784/2017 – “ Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano-Efeitos a Saúde-Requisitos” e para parâmetros adicionais do Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021.
- d) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.
- e) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas na tabela de 1 a 4 na NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 01(um) ano.
- f) O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a concentração de Impurezas Permissível por Produto (CIPP) – CIPA.
- g) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório-BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do tratamento de água. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

**7.8. Quanto a aceitação e rejeição.** A coleta das amostras será realizada antes do descarregamento do caminhão, sob supervisão de um técnico do SAERB;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**7.8.1.** Compete ao SAERB avaliar os resultados obtidos na inspeção e nos ensaios de recebimentos de acordo com as exigências apresentadas neste Termo de Referência;

**7.8.2.** O lote será aceito sempre que os resultados dos ensaios (prova/contraprova), conforme aplicável, atenderem às exigências deste Termo de Referência;

**7.8.3.** Quando os resultados não atenderem às especificações técnicas constantes destas Condições Gerais, será realizada análise de contraprova;

**7.8.4.** Os ensaios (prova/contraprova), deverão ser efetuados em laboratório:

a) Do SAERB;

b) Indicado pelo SAERB;

**7.8.5.** Para os produtos entregues, cujas análises laboratoriais comprovem que os resultados apurados não condizem com as exigências da especificação técnica poderá ocorrer a critério do SAERB a devolução do produto;

**7.8.6. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado em até 7 (sete) dias corridos, no local de entrega após comunicação oficial do SAERB.** Todas as despesas decorrentes; inclusive carga; transporte, taxas, impostos, limpeza dos locais de armazenagem e outras obrigações decorrentes serão de responsabilidade do fornecedor do produto;

**7.8.7.** Caso a ocorrência prevista no item 7.8.6 venha a se tornar habitual, o fornecedor será convocado a se pronunciar a respeito e não sendo sanadas as irregularidades, o SAERB poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICIDADE DO OBJETO**

Lote	Características Físico – Químicas	Quantidade	Unid.
01	Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com a NBR 11.176:2021.	285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil)	Kg

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

02	Dicloroisocianurato de sódio com uma quantidade mínima de 60% cloro ativo para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com a NBR 15.784:2014.	225.000 (duzentos e vinte e cinco mil)	Kg
03	Hidróxido de cálcio (cal hidratada calcítica), com mínimo de hidróxido de cálcio de 90%. Para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com NBR 10.790:2016.	250.000 (duzentos e cinquenta mil)	Kg
04	Polieletrólito não iônico (poliacrilamida) para tratamento de água para consumo humano, com as seguintes especificações: líquido viscoso de aparência leitosa e caráter não iônico. Embalado em baldes ou bombonas. Em conformidade com a NBR 15.784:2014.	4.500 (quatro mil e quinhentos)	kg

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.** As despesas decorrentes do referido serviços estão previstas na unidade orçamentária nº.: 01.011.201.000 – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>01.011.201.17.512.0105.2017 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33.90.30.00 - Materiais de Consumo</b>
<b>Fonte</b>	<b>101- Recurso Próprio (RP) 101-Recurso Próprio das Indiretas (RPI)</b>

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**10.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Travessa Campo do Rio Branco nº 412 - Capoeira, Rio Branco-Acre, CEP 69.905-022, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

**10.3.** O pagamento será feito mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

**10.4** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

**10.5** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**10.6** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

**10.7** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

**10.8** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

**10.9** As faturas somente serão aceitas e atestadas pela Gerência de Produção de Água do SAERB após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.

**10.10 Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), conforme art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**11.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preços deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$R = Po. [(\frac{\text{IPC}}{\text{IPCo}}) - 1]$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato ano mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**12.2** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, recluindo a faculdade de reclamá-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

14.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

14.2 Atestar o recebimento e a qualidade do produto contratado se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

14.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

14.4 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

14.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

14.6 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor do Contrato e ou Gestor de Convênios eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no concernente à qualidade do produto fornecido;

14.8 Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

**14.9** Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

**14.10** O não desempenho ou desempenho insatisfatório de suas atribuições pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante aferição dos órgãos de controle, os sujeitarão às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar responsabilidade subsidiária no Estado em processos trabalhistas.

**14.11** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**14.12** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

**a)** Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**b)** Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

**c)** Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**14.13** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**14.14** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**14.15** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

**14.16** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**14.17** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**14.18** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**14.19** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência;

b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**15.2.** Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1.** Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**16.2.** A revisão dos preços poderá ser iniciada:

**16.2.1.** Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

**16.2.2.** Pela contratada, mediante solicitação a Prefeitura Municipal de Rio Branco, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

**16.3.** Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

**16.4.** Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

**16.5.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** A CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**20.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 277, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o SAERB poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- f.** Advertência;
- g.** Multa, na forma do item 19.5;
- h.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- i.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com outro Município, para a adoção da mesma medida.
- j.** Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

**21.3.** Incorre nas mesmas penas previstas supra a contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b)** Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;
- c)** Demonstre ser inidôneo para contratar com o SAERB em virtude de ilícito praticado.

**21.4.** As sanções previstas no item 19.2 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

**21.5.** É estabelecida a multa de:

**I** - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**II** - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

**III** - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

**IV - 10%** (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do contratada, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) Proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora a contratada tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação;
- f) Tumultuar a sessão pública da licitação.

**V - 10%** (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

**f.** A multa será executada com a observação da seguinte ordem:

- I** - mediante desconto no valor da garantia da proposta ou do contrato;
- II** - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e
- III** - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**b)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**c)** O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

dia útil seguinte.

d) Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a cinco dias.

e) Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado na forma do inciso II, do caput.

f) As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

**21.6.** Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa;

**21.7.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**22.1** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**22.1.1** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS**

**23.1** O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**23.2** O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**23.3** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**23.4** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**23.5** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**23.6** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**23.7** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**23.8** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**23.9** O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**23.10** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**23.11** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**23.12** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**23.13** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**23.14** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**23.15** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1.** As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro;

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**24.2.** E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

**24.3.** A execução do contrato, bem como, os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

**25.2** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Coordenadoria de Licitações  
Comissão Pedantemente de Licitação – CPL - 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022  
Licitação nº [925308]  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. \_\_\_\_/2022-CPL

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_  
sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022**  
**Licitação nº [925308]**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto nº 756/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 026/2022**  
**Licitação n.º [925308]**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2022-CPL - 03**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**Raquel Lopes Gama Cunha**  
Pregoeira da CPL 01  
Decreto n.º 756/2022